

Contrabando na fronteira meridional do Brasil – por fora e por dentro da Alfândega (1845-1889).

El contrabando en la frontera sur del Brasil – por fuera y por dentro de la Aduana (1845-1889).

Mariana Flores da Cunha Thompson Flores*

Resumo: O presente artigo aborda as práticas de contrabando empreendidas através da fronteira sul do Brasil nos municípios de Alegrete, Uruguaiana, Santana do Livramento e Quaraí, entre os anos de 1845 e 1889. Através de Processos Crimes de Apreensão de Contrabando e de Autos de Responsabilidade, foi possível apontar os diferentes contextos dessa prática, as mercadorias e os caminhos do comércio ilícito, bem como, seus agentes e estratégias. Nesse sentido, constatou-se que a Alfândega, localizada em Uruguaiana, cumpria papel fundamental no desempenho do contrabando através de práticas corruptas sedimentadas no procedimento de funcionários e inspetores ao longo de anos.

Palavras-Chave: Contrabando. Fronteira. Processos Crime.

Resumen: El presente artículo refiérese a las prácticas de contrabando ocurridas en la frontera sur de Brasil, en las municipalidades de Alegrete, Uruguaiana, Santana do Livramento y Quaraí, entre los años 1845 y 1889. Analizando Procesos Criminales de Apreensión de Contrabandos y Procesos de Responsabilidad, fue posible apuntar los distintos contextos de esta práctica, las mercancías y los caminos del comercio ilegal, así como sus agentes y estrategias. En este sentido, se constató que la Aduana, ubicada en Uruguaiana, desempeñaba un papel fundamental en la ocurrencia del contrabando a través de prácticas corruptas consolidadas en el procedimiento de los empleados y jefes de la repartición fiscal a lo largo de los años.

Palabras-Claves: Contrabando. Frontera. Procesos Criminales.

O contrabando foi um fenômeno fundamental na constituição da estremadura meridional do Brasil. Frequentemente encontramos na historiografia, em pesquisas sobre os mais variados objetos, referências a esse tema atribuindo-lhe um papel de

* Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

destaque. Contudo, as repetidas referências não são proporcionais à quantidade de pesquisas que se dedicaram à análise das práticas de contrabando, redundando em um assunto reconhecido por sua importância, porém sobre o qual há um vazio de investigações.

Segundo Ernst Pijning, a escassez de pesquisas sobre um tema tão importante é geralmente justificada com a suposta falta ou insuficiência de fontes sobre o assunto, já que, por se tratar de algo que ocorre na clandestinidade, não deveria deixar rastros (PIJNING, 1997, p.41). A lógica do raciocínio tem legitimidade. Seria improvável encontrar relatórios apontando as ocorrências, frequência e quantidades de mercadorias de contrabando. Por outro lado, a repressão a tal prática (por menor que tivesse sido) obrigatoriamente teria deixado registros.

Nesse sentido, os Processos Crimes de Apreensão de Contrabando mostraram-se fontes privilegiadas para acessar as práticas do comércio ilícito, e cruzados com documentações diversas de órgãos como polícia, justiça, fazenda, governantes municipais e provinciais, tornaram possível iluminar uma temática ainda pouco explorada na historiografia brasileira.

Ao buscar indícios de contrabando para quatro municípios localizados na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, Alegrete, Uruguaiana, Santana do Livramento e Quaraí, entre os anos de 1845 e 1889, nos deparamos com uma realidade documental mais estreita do que se imaginava: encontrou-se 45 ocorrências de contrabando distribuídas no período e espaço delimitados.

É evidente que esse tipo de fonte tende a sub-representar o volume real de contrabandos ocorridos, uma vez que essas referências apenas dão acesso às ocorrências fracassadas de contrabando; quer dizer, todas as vezes que ele aconteceu com sucesso – que, certamente, foram a maioria – nunca ficaremos sabendo. Contudo, outro tipo de processo crimes, os chamados Autos de Responsabilidade, revelaram a frequência de casos de corrupção de empregados da Alfândega, localizada em Uruguaiana, demonstrando ampla permissividade e o baixo rigor nas fiscalizações de mercadorias. A análise combinada dessas fontes poderia esclarecer o reduzido número de fontes como as apreensões de contrabando e indicaria um volume não mensurável de empreendimentos de contrabando que tiveram êxito, realizados por dentro da própria Alfândega.

As circunstâncias da prática de contrabando: contextos, caminhos e mercadorias.

A análise das apreensões de contrabando permitiu compreender as práticas e circunstâncias do comércio ilícito que ocorria na total clandestinidade: aquele feito às escondidas, na calada da noite, em passos desguarnecidos da fronteira, querendo despistar guardas e agentes alfandegários.

Ao longo do período analisado, foi possível identificar várias conjunturas que incidiram em mudanças nas práticas do comércio lícito e ilícito, como o decreto de leis que influenciaram na dinâmica comercial, tratados que ampliaram ou restringiram possibilidades econômicas, períodos de guerras (que, como se sabe, foram frequentes nesse espaço fronteiro), alteração dos agentes nos postos de poder, seja no âmbito fiscal, político, jurídico ou de guarda/exército, que podia ter efeitos nas estratégias do comércio ilícito, sendo importante até mesmo considerar que épocas de alterações climáticas agudas, como secas¹ ou cheias², ou epidemias³, também alteravam as operações. Essas ocorrências refutavam qualquer possibilidade de compreender o contrabando como uma prática homogênea no tempo.

Os contextos declarados de guerra, conforme recém mencionado, também agiam no sentido de alterarem conjunturalmente as dinâmicas comerciais.⁴ Em 1848, na tentativa de reter o gado, quando a campanha oriental⁵ se encontrava devastada pelo conflito denominado Guerra Grade, o chefe *blanco*, Manuel Oribe, proibiu que se atravessasse gado para o Rio Grande do Sul, passando a ser considerado contrabando tal prática. No que se refere aos interesses de rio-grandenses, inúmeros

¹ Em 1848, uma grave seca atingiu a fronteira oeste do Rio Grande do Sul baixando o leito dos rios e praticamente paralisando a navegação comercial. Arquivo Histórico do rio Grande do Sul - AHRGS. Fazenda. Uruguiana. Maço 399. 1848.

² Anualmente o Rio Uruguai tinha seu período de cheia que aumentava o volume do comércio porque permitia a passagem de embarcações até cinco vezes maiores que o habitual (MEDRANO, 1989, p.156-172).

³ Refiro-me especialmente a epidemia de febre amarela, de 1872, que fechou o porto de Montevideú para as embarcações de procedência brasileira causando grandes prejuízos às praças comerciais. (MEDRANO, 1989, p.263-264).

⁴ Guilhermino Cesar defendia a existência de um “contrabando de guerra”, quando a prática visava à manutenção das tropas e ao prejuízo do poder de guerra do inimigo. Através dos processos crimes, no entanto, não foi possível identificar esse tipo de contrabando possivelmente porque tornava essencial uma prática dita marginal. Por outro lado, a grata descoberta foi justamente perceber que, independentemente de um contexto de exceção, no caso uma guerra, as redes permanentes e cotidianas de contrabando mantinham-se em funcionamento, uma vez que se encontraram apreensões de contrabando feitas em períodos de guerras, que nada tinham que ver com o conflito estabelecido. (CESAR, 1978, p.43-44).

⁵ O termo “oriental” refere-se ao Uruguai, denominado Estado Oriental naquele período.

deles possuíam terras no Uruguai e viram suas propriedades serem saqueadas pelas tropas em conflito, tendo ainda lhes sido proibido transportar seu gado e bens para o lado de cá da fronteira.⁶

Em termos de apreensões de contrabando, tal contexto se refletiu na passagem de seis tropas de cerca de 1000 cabeças de gado bovino cada uma, nos meses de março e abril de 1849⁷, principalmente porque o autor da denúncia ao Guarda-Mor Frederico Correa da Câmara foi o *blanco* Diego Lamas, chefe oriental do destacamento daquela fronteira, aliado de Oribe, que dessa forma se mostrava zeloso aos interesses de sua facção política.

O Tratado de 12 de outubro de 1851⁸, assinado entre Brasil e Uruguai ao final da Guerra Grande com a derrota de Oribe e a afirmação da hegemonia do Império sobre o país vizinho, resolveu, por dez anos, os problemas concernentes à travessia de tropas de gado pela fronteira com o Uruguai. Isso porque este documento marcou uma grande mudança na medida em que o gado bovino, até então um dos grandes motivos do contrabando na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, teve seu comércio com o Uruguai liberado. Dessa forma, é fundamental levar em consideração o período de vigência desse tratado, que se estende até 1861, já que nesses dez anos atravessar tropas de gado pela fronteira sem o pagamento de qualquer imposto aduaneiro não configurava contrabando. À luz dessa informação, compreende-se, portanto, porque os processos de apreensões de contrabando de gado existentes concentram-se exatamente antes e depois do período de validade do tratado, respectivamente nos anos de 1845, 1849, 1880, 1884, 1886 e 1887.

Esses contrabandos de gado mencionados também seguem certo modelo de acordo com as diferentes conjunturas. Os contrabandos de 1845⁹ e 1849¹⁰, dos quais não se conhecem os responsáveis, constituem-se de um número alto de cabeças de gado – o primeiro de cerca de 800 reses e o segundo de aproximadamente seis tropas de mais de mil cabeças cada – sendo que ambos vinham do Estado Oriental. Tal

⁶ O efeito de tal medida foi amplamente combatido pelos proprietários rio-grandenses através das “califórnicas”, reuniões de milícias privadas que invadiam o Estado Oriental para aprender gado e saquear propriedades buscando compensar o prejuízo sofrido (SOUZA; PRADO, 2004, p. 133-134).

⁷ AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 405.1849.

⁸ Tratado de 12 de outubro de 1851. Tratado de Comercio e Navegación. In: **Tratados y Convenios Internacionales**: suscritos por Uruguay en el periodo mayo de 1830 a diciembre de 1870. República Oriental del Uruguay, Secretaria del Senado. Documentación y Antecedentes Legislativos. Montevideo, 1993. Tomo 1. p. 38-39.

⁹ AHRGS. Fazenda. Alegrete. Maço 503, s/nº, ano 1845.

¹⁰ AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 405.1849.

padrão confere perfeitamente com o contexto dos saques sofridos pelas propriedades de brasileiros no Estado Oriental, em função do conflito civil estabelecido naquele país, que tentavam salvar o que ainda restava trazendo gado clandestinamente.

O outro grupo de contrabandos de gado, concentrados na década de 1880¹¹, também aponta um padrão na medida em que todos faziam o caminho contrário: seguiam para charqueadas no Estado Oriental.¹² Esses contrabandos de gados correspondem ao contexto de uma indústria do charque largamente desenvolvida no Estado Oriental e de estancieiros rio-grandenses da fronteira que, em desacordo com os charqueadores estabelecidos na região de Pelotas e Rio Grande, valiam-se da manutenção dos baixos impostos sobre gado e derivados atravessados pela fronteira para vender sua produção aos saladeiros uruguaios, cuja localização era mais conveniente. Apenas a partir do final da década de 1880, com a instalação das primeiras charqueadas de grande porte nessa região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, é que essa situação sofreu alteração (VOLKMER, 2007).

Logo após a assinatura do Tratado de 12 de outubro de 1851, também como consequência do fim da Guerra Grande e da derrota da aliança entre os caudilhos Manuel Oribe e Juan Manuel de Rosas, foi decretada, em 1852, a liberação da navegação estrangeira nas vias fluviais da bacia do Prata, bloqueadas desde 1833 por ordem de Rosas. Paulatinamente portos do interior da Argentina, Estado Oriental e Rio Grande do Sul foram se estabelecendo, desenvolvendo e articulando entre si. Além disso, a política adotada de livre trânsito de mercadorias estrangeiras com destino aos países vizinhos, foi o grande impulso para a ativação da navegação comercial dos rios que compunham a Bacia do Prata, entre eles o Rio Uruguai (MEDRANO, 1989, p.230-239). Essa medida atraía os comerciantes brasileiros para importar produtos estrangeiros vindos pelo Atlântico, dos quais os portos de Buenos Aires e Montevideú eram a porta de entrada, via Rio Uruguai diretamente até a fronteira do Rio Grande do Sul sem pagar os direitos de importação no país vizinho e podendo, inclusive, burlar o pagamento dessas taxas no Brasil através do contrabando.

¹¹ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 45. Caixa 721, n° 1860, 1880. Maço 48. Caixa 725, n° 1962, 1884. Quaraí. Maço 27, n° 943, 1887.

¹² A frequência desse tipo de procedimento é evidenciada na denúncia do coletor Izaías Brasileiro de Araújo ao Juiz Municipal acusando os abusos que vinham sendo praticados pelos criadores de gado. APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 45. Caixa 721, n° 1860, 1880.

O caminho percorrido pelas mercadorias importadas, que movimentavam o comércio dessa região, iniciava entrando pelos portos de Montevideu ou Buenos Aires, no Rio da Prata, e seguia pelo rio acima até encontrar o Rio Uruguai, por onde continuava o percurso. Na altura da vila de Salto, localizada no Estado Oriental, havia dois saltos no rio que impediam a passagem de embarcações. Nesse ponto, fazia-se o transbordo, que consistia no desembarque das mercadorias que seguiam por carretas e eram depositadas em armazéns nos portos das duas extremidades do trecho não navegável, até retomarem a via fluvial.¹³ Pelo rio, as mercadorias seguiam para serem descarregadas nos portos fluviais de Uruguaiana, Itaqui ou São Borja, mas se seguissem por terra, em carretas, atravessavam o Estado Oriental e eram introduzidas no Rio Grande do Sul pelos inúmeros passos do Rio Quaraí, que tinha do lado oriental a cidade de San Eugenio, atual Artigas, e Quaraí, do lado brasileiro; ou pelo trecho de fronteira seca que ligava Santana do Livramento, do lado rio-grandense, ao povoado oriental de Pueblo Ceballos, fundado em 1862, que passará a ser chamado de Rivera a partir de 1867. Ao longo desse percurso, agregavam-se as produções locais, em geral beneficiamentos da produção primária agrícola e pecuária, importadas e exportadas nos diferentes entrepostos comerciais.

Desde Buenos Aires, ao longo do rio Uruguai, no sentido rio acima, o comércio se fazia através dos portos de Gualaguaychú, Concepción, Salto, Concordia e Federación, localizados na província de Entre Rios; Paso de los Higos (atual Monte Casseros), Restauración (atual Paso de los Libres), Alvear e Santo Tomé, localizados na Província de Corrientes. Os três últimos situados em frente aos portos brasileiros de Uruguaiana, Itaqui e São Borja, respectivamente.

Desde Montevideu, pela margem uruguiaia, os portos no Rio Uruguai eram na cidade de Paysandu, Salto, situada em frente (do outro lado do rio) a Concordia, Constitución e Belén, localizada em frente (do outro lado do rio) a Federación, as três últimas situadas no departamento de Salto.

A chegada das mercadorias em Uruguaiana pelo rio poderia acontecer diretamente, ou poderiam fazer uma breve e estratégica parada no porto “em frente”, o de Restauración, para tentar a entrada por algum passo clandestino. O porto de

¹³ A partir de 1874, contudo, com a conclusão do trecho ferroviário entre Concordia e Federación, alguns carregamentos passaram a se utilizar do trem para cruzar esse trecho dos saltos do rio. (MEDRANO, 1989, p.158).

Restauración contava com uma estrutura de depósitos para guardar mercadorias e com um serviço numeroso de embarcações para fazer a travessia até Uruguaiana.

Em 1859, o italiano Antonio Corso, dono do Bote Fortuna, foi apreendido com seu bote, embora no momento da captura não levasse nenhuma mercadoria. Conforme o relato do vigia Eduardo Augusto da Silva, a embarcação fora vista sendo carregada em Restauración e depois sendo descarregada na margem brasileira, contudo, quando os guardas chegaram para fazer a apreensão, já não havia mais mercadorias na posse de Antonio Corso. O que habilitava aquela ação era que, segundo o Inspetor da Alfândega João Cesário de Abreu, em ofício ao juiz municipal, João Benício da Silva, Antonio Corso era publicamente *“reconhecido por ser contrabandista”*.¹⁴

A ligação direta através de uma bacia hidrográfica amplamente navegável, os inúmeros passos clandestinos nos rios Uruguai e Quaraí, a fronteira pouco guarnecida, e a diferença de preços das mercadorias, estimulavam esses fronteiriços a se conectarem com o comércio estrangeiro antes que com os portos internacionais localizados dentro do mesmo limite político.¹⁵ É emblemático, nesse sentido, que o inspetor interino da Alfândega, Estanislau José de Freitas, em 1848, em resposta ao Inspetor da Tesouraria Provincial, a respeito da solicitação dos mapas de importação de mercadorias vindas de outros portos do Império, tenha declarado que não era possível satisfazer tal solicitação *“porque nunca aqui vieram de porto nenhum do Império mercadorias estrangeiras”*.¹⁶

O porto fluvial de Uruguaiana era, portanto, o ponto final ou inicial de uma importante rota mercantil que movimentava um avultado comércio lícito e ilícito, da qual Brasil, Províncias Unidas do Rio da Prata e Estado Oriental se beneficiavam, já que o contrabando era recíproco entre os três países. Dessa forma, o caminho e os meios utilizados pelos produtos contrabandeados eram os mesmos dos quais se utilizava o comércio lícito, diferenciando-se apenas na forma de entrada no país, quando o contrabando procurava passos e picadas sem vigilância, ou a entrada dissimulada pela própria Alfândega, enquanto o legal passava regularmente pela repartição fiscal.

¹⁴ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 63. N°2429. Ano 1859.

¹⁵ Segundo Roberto Schmit, os preços das mercadorias importadas da Europa pelos portos de Montevideu e Buenos Aires eram bastante inferiores em relação àqueles encontrados em Porto Alegre, capital da província, e em Rio Grande, um dos principais portos do Império (SCHMIT, 2004, p. 146).

¹⁶ AHRGS. Uruguaiana. Fazenda. Maço 399. s/n° 1848.

Nas apreensões de contrabando introduzidos no Brasil encontradas nas fontes, 35 do total de 45, percebe-se que a maioria deles se fez pela fronteira com o Estado Oriental. Foram dezoito indícios de contrabandos passados para o Brasil através das fronteiras com o Estado Oriental, para seis passados pelo Rio Uruguai, e onze sobre os quais não se pode precisar o local de introdução dos contrabandos. Contudo, conforme veremos adiante, incontáveis contrabandos vinham pelo Rio Uruguai e entravam em território brasileiro passando por dentro da própria Alfândega de Uruguiana, ou seja, a ênfase apontada pelas fontes nos contrabandos introduzidos pelo Estado Oriental não é uma inverdade, porém, pode-se dizer que ela super-representa uma realidade que encobre outra mais frequente, mas que nessas fontes não fica explícita.

Em termos gerais, não é possível separar quais mercadorias eram contrabandeadas e quais participavam do comércio regular, já que não se tratavam necessariamente de produtos proibidos de serem comercializados, mas burlavam o pagamento dos impostos de importação ou exportação.¹⁷ Dessa maneira, o comércio lícito e o ilícito eram duas faces de uma mesma atividade empreendida pelos mesmos sujeitos: a importação e exportação de mercadorias para atender as demandas da região.

Em poucos casos as mercadorias poderiam por si só denotar ser contrabando. O contrabando apreendido em Santana do Livramento, em 1871, conduzido pelo “carretilheiro” Rafael Quinteiro, de 32 anos, natural de Entre Rios, é um exemplo disso. Embora o réu alegasse que as mercadorias haviam sido carregadas licitamente em Pelotas, a existência de “botinas atamancadas que não existem no mercado de Pelotas”, além da “forma como vinham acondicionadas”, revelava a origem ilícita.¹⁸

Entre as mercadorias que entravam, a maior incidência de importação era de fazendas de todos os tipos: das mais baratas e comuns às mais refinadas e dispendiosas. Demais artigos, tais como utensílios domésticos (panelas, louças), bebidas, baralhos, chapéus, sapatos, cortes de roupas e objetos para senhoras como

¹⁷ O Código Criminal de 1830 excluiu a categoria criminal do “descaminho” (importação ou exportação de mercadorias permitidas sem o pagamento das devidas taxas alfandegárias) e estabeleceu apenas a existência do crime de contrabando, que está reputado pelo artigo 177, no Título IV: “Dos crimes contra o thesouro publico e propriedade publica”, Capítulo III da seguinte forma: “Importar ou exportar gêneros ou mercadorias prohibidas, ou não pagar os direitos dos que são permittidos, na sua importação ou exportação.” **Código Criminal do Império do Brazil de 1830**. Rio de Janeiro: Livraria Popular. 1877.

¹⁸ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 260. Nº 1689. Ano 1871.

meias de seda e pregadores de cabelo, também compreendiam desde produtos acessíveis, ou comuns, aos mais refinados.¹⁹ As descrições detalhadas das apreensões chamam a atenção pela variedade de mercadorias e pela presença de artigos que indicam certo refino de costumes, como faiança completa, bebidas que não se restringiam a vinho e aguardente, tecidos e acessórios finos, bem como de gêneros alimentícios que apontam para um perfil de consumo mais apurado, como amêndoas, azeite doce, azeitona, chocolate, figos passados, nozes, passas de uva, charutos, chá, canela, pimenta e cominho²⁰. Nesse sentido, percebe-se que a imagem da vida material da fronteira pampeana como reduzida ao essencial não é verdadeira. Além dos industrializados têxteis e utensílios diversos de fina qualidade, esse alinhamento dos costumes materiais dos sujeitos da região platina também se verificava nas suas dietas. Verduras, hortaliças e frutas acompanhavam os tradicionais assado e mate. O sal usado nas carnes era coadjuvado por uma variedade de condimentos, especiarias e temperos. E o mate era uma das bebidas, a preferida certamente, entre outros tipos, sobretudo, alcoólicos.

Outra questão interessante a respeito das mercadorias importadas é a aparição, nos últimos vinte anos do século XIX, de produtos que indicam aspectos de modernização dessa sociedade, como o querosene, utilizado nas lâmparas, e os arames e torniquetes, utilizados na construção das cercas para divisão das propriedades rurais, considerando que o processo de cercamento dos campos no Rio Grande do Sul se estabeleceu de fato a partir do último quartel do século XIX (GARCIA, 2005).

Em relação às mercadorias exportadas, o comércio de erva-mate, farinha de mandioca e trigo e de fumo alcançou grande volume e se fazia praticamente todo pelo Rio Uruguai, rumo aos mercados de Montevidéu e Buenos Aires²¹, que, por sua vez, os redistribuíam para o consumo interno das províncias argentinas e do Estado Oriental. Essa produção agrícola beneficiada era oriunda de municípios situados ao

¹⁹ Autores argentinos têm demonstrado que as zonas rurais, que se ligavam comercialmente a municípios fronteiriços do sul do Brasil, apresentavam consumo de artigos de luxo importados, contrariando a ideia de que aquelas comunidades eram avessas a costumes requintados. (CHIARAMONTE, 1991, p.71) (CABREJAS, 2000).

²⁰ AHRGS. Fazenda. Uruguiana Maço 399. 1848. Mapa de Exportação e Importação correspondente ao período de 1845 a 1847.

²¹ Segundo Schmit, normalmente o Brasil, em especial o Rio Grande do Sul, exportava entre 70 e 80 mil arrobas de erva-mate por ano para o mercado de Buenos Aires. O autor também menciona a produção agrícola beneficiada originária do norte do Rio Grande do Sul: "Esta producción originada en el norte de la provincia brasileña se volcaba al comercio casi por entero a través del rio Uruguay." (SCHMIT, 2004, p.104 e 145).

norte da província. Já a erva-mate, vinda a princípio do Paraguai, também era produzida nas províncias de Santa Catarina e Paraná.²² Os couros também consistiam em um produto importante de exportação. Havia os chamados “couros de consumo”, retirados do gado abatido para o abastecimento da estância ou de animais que morriam, e os oriundos das charqueadas em maior quantidade (FARINATTI, 2007, p.96).

Dentre os contrabandos apreendidos que pretendiam sair da província, consta um composto por erva-mate e fumo, que ia em direção a província de Corrientes, cujo carregamento vinha dos chamados “ervais de Nonoay”, localizados na província do Paraná. A mercadoria fora transportada pelo Rio Chapecó e era trazida por Carlos Karsten, alemão, negociante estabelecido em Uruguaiana, Augusto Cadamatori, italiano, estabelecido com engenho uma légua abaixo de Nonoay, João Apolinário d’Oliveira, brasileiro, estabelecido com engenho na mesma localidade do anterior.²³

Essa produção vinda de outros lugares procurava essas fronteiras para sua exportação em função de que, através dessa mesma rota traziam de volta os artigos industrializados europeus a preços bem mais baixos daqueles oferecidos pelas praças comerciais do litoral da província. Por isso, vê-se que algumas apreensões referiam serem de “viagem redonda”, ou seja, os mesmos agentes contratados para trazer mercadorias já estavam agenciados para levarem de volta mercadorias em troca.

O contrabando apreendido de Helijalde & Irmãos, um carregamento de mais de dez contos de réis em fazendas, indica no próprio texto de defesa dos réus que as carretas que trouxeram essas mercadorias haviam sido fretadas em Salto por “viagem redonda”, em função de um carregamento de erva-mate que os negociantes tinham para enviar.²⁴

Fontes variadas indicaram a abrangência que esse comércio movimentado pela fronteira oeste alcançava, fosse lícito ou não, indicando a existência de comerciantes de regiões afastadas que abasteciam suas casas de comércio com mercadorias adquiridas nessas praças da fronteira, apesar das distâncias e das péssimas

²² Através de um quadro comparativo das exportações dos principais portos do Império, Medrano demonstra que, entre 1855 e 1860, a erva-mate exportada por Uruguaiana correspondeu à terça parte do total exportado pelo Império. Segundo relatórios consulares brasileiros em Montevidéu, a erva-mate brasileira que entrava no Estado Oriental oficialmente representava apenas a terça parte do que de fato entrava considerando-se também o contrabando (MEDRANO, 1989, p.190-202).

²³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Caixa 311. N° 2547. Ano 1863.

²⁴ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78. Caixa 43. N° 2720. Ano 1850(1851).

qualidades dos caminhos. Há processos de apreensão de contrabandos que indicam que as mercadorias tinham como destino municípios como Santa Maria, localizado no centro da província²⁵; Ações Ordinárias nas quais constam cobranças de dívidas de comércio movidas por comerciantes fornecedores de Alegrete que cobravam comerciantes devedores estabelecidos em Cruz Alta²⁶ e em Passo Fundo²⁷, localizados no norte da província e Relatórios elaborados na Alfândega de Uruguaiana relatando mercadorias que seguiam para Bagé, na região sul da província.²⁸

A informação oferecida pelo Porteiro da Alfândega, Leopoldo da Câmara Lima, em um processo de responsabilidade de 1862, chama a atenção nesse sentido, ressaltando que a permissividade da repartição fiscal de Uruguaiana era o grande atrativo para os comerciantes que vinham de longe:

a licença d'Alfandega de Uruguayanna tem chegado a ponto que até negociantes de Bagé, quarenta legoas distante do Rio Grande, primeiro porto da Província, vão sortir-se em Uruguayanna 80 legoas distante, e com mil dificuldades de transito. Constate até que muitos negociantes de Pelotas, 6 legoas distantes de Rio Grande, lugar em que existem Vapores que diurnamente fazem a viagem redonda, pretendem ir facturar-se em Uruguayanna.²⁹

Comerciantes de Rio Grande e Porto Alegre através de representantes na Assembleia Legislativa³⁰, jornais³¹ e associações comerciais³² buscavam meios de proteger seus mercados dos produtos contrabandeados. Alguns discursos oficiais,

²⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 93. Caixa 65. N° 3233. Ano 1875.

²⁶ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Ações Ordinárias. Cruz Alta. Maços 19, 20, 25 e 96. Ano 1834-1921.

²⁷ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Ações Ordinárias. Passo Fundo. Maços 13, 14 e 17. Ano 1855-1919.

²⁸ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 64, n° 2470, 1862. Relatório da Comissão de Inspeção da Alfândega de Uruguaiana de 1861.

²⁹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 64, n° 2470, Ano 1862.

³⁰ A partir de 1851 encontra-se atuando na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul a Comissão de Representação do Comércio, que por quase trinta anos representou os interesses dos comerciantes de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, em detrimento dos comerciantes da fronteira oeste. SOLAR DOS CÂMARA. Comissões de Representações 1851-1887. Volume 1.

³¹ As discussões travadas nas Comissões de Representação da Assembleia eram acompanhadas proximamente pelos jornais de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, que defendiam a causa dos comerciantes desses lugares. Seus posicionamentos ficam evidentes nas reproduções dos pronunciamentos das Comissões de Comércio e nos seus editoriais (THOMPSON FLORES, 2007). Cláudia Munhoz aponta que os jornais O Rio-Grandense e O Diário de Rio Grande foram criados com vínculos diretos com o setor mercantil de Rio Grande como forma de representação dos interesses da recém-fundada Associação Comercial, de 1844. (MUNHOZ, 2003, p. 88 e 118-119).

³² Os autores Cláudia Munhoz e Sérgio da Costa Franco afirmam que a fundação das primeiras Associações Comerciais no Rio Grande do Sul tiveram relação com o combate ao contrabando. (MUNHOZ, 2003, p. 17). (FRANCO, 1983, p. 41-80).

como Relatórios de Presidente da Província, também denotavam a abrangência do contrabando que se fazia por aquela fronteira. O presidente da província Ângelo Moniz da Silva Ferraz em seu relatório, de novembro de 1858, afirmava que “cumpr-me todavia não occultar-vos que na villa de Cachoeira já se recebe grande quantidade de fazendas seccas vindas por contrabando do Uruguay, e outros pontos, e que n’esta própria capital se há reconhecido sua entrada.”³³

As facilidades dessa rota movimentavam um grande comércio que transitava entre o lícito e o ilícito. Vejamos como atuavam os agentes responsáveis pelo seu funcionamento permanente.

Os agentes do contrabando e suas estratégias.

O contrabando empreendido por comerciantes regulares, estabelecidos com casas de comércio, era um meio permanente e consolidado de se fazer a importação de produtos estrangeiros, tratava-se de um negócio que o contexto de fronteira possibilitava, não tendo, portanto, caráter circunstancial ou aleatório. A prática do comércio ilícito funcionava como uma empresa de forma constante e dispunha de um aparato organizacional para sua realização.³⁴

Os comerciantes Cuervo Arango & Irmãos possuíam duas casas de comércio em Santana do Livramento, com a mesma razão social, que se auxiliavam mutuamente quando faltavam gêneros em uma delas. Porém, uma dessas casas estava situada sobre a linha divisória e, dessa maneira, os produtos eram legalmente introduzidos no estabelecimento pelo lado do Estado Oriental, misturavam-se às demais mercadorias dentro da casa e saíam pelo lado brasileiro da casa de comércio de forma aparentemente lícita.³⁵

No entanto, a maioria dos comerciantes não dispunha desse subterfúgio e precisava contratar bandos de homens armados para garantir a travessia e escolta das mercadorias. O aparato envolvia transporte, homens para descarregar mercadorias em lugares escondidos, informantes sobre as orientações da patrulha da fronteira,

³³ AHRGS. Relatórios de Presidentes da Província. A-7. 06 p. 41.

³⁴ Zacarias Moutoukias, referindo-se ao contrabando colonial no Rio da Prata no século XVII, alerta para a questão de que “[c]uando se aborda el tema del contrabando en la historia comercial de la Hispanoamérica colonial, es casi un acto reflejo imaginar a sus protagonistas organizados en bandas antes que en compañías o sociedades comerciales.” (MOUTOUKIAS, 1987, p. 98).

³⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 730. nº 2108. 1889.

etc. Dessa forma, esses contrabandos eram encomendados por comerciantes que buscavam abastecer suas casas de comércio com os produtos importados por um custo bastante inferior ao que teriam se tivessem passado regularmente pela Alfândega.

O caso da apreensão feita nas mercadorias dos irmãos Juan e José Comas é exemplar desse tipo de contrabando. Os irmãos Comas, estabelecidos com casa de comércio em Uruguaiana, esperavam a introdução de um grande contrabando de cerca de 60 fardos de fazendas importadas na madrugada de 27 de novembro de 1864. Tudo parecia estar acertado: Domingos Quincoza, ex-guarda da Alfândega, havia sido contratado para capitanear o grupo de cerca de 20 homens a cavalo que as buscaria, nas margens do Rio Uruguai, em um bote também contratado, que aguardava o momento apropriado para atravessar as mercadorias de Restauración e entregá-las ao referido grupo em um lugar previamente combinado na margem brasileira. Domingos Quincoza ainda mantinha bons contatos na repartição e, por isso, soube que a madrugada de 27 de novembro seria a ideal, sobretudo porque era sábado e nos finais de semana o efetivo da guarda ficava reduzido. Além do mais, sabia-se que uma tormenta se aproximava e, por essa razão, aquela noite seria muito escura, o que tornaria mais difícil que o bando fosse visto.

O mesmo Domingos ficou responsável pela contratação dos homens que trariam os fardos presos aos seus cavalos, sendo entre um e três fardos por pessoa. Muitos dos homens que participaram da empreitada envolveram-se circunstancialmente nesse contrabando, eram homens livres, pobres e sem ocupação definida que sobreviviam desses pequenos trabalhos. Um caso desses foi o de Symão Portilho, 26 anos, casado, peão de carretilhas, natural de Corrientes. Confessou ter participado da introdução do contrabando carregando três fardos em seu cavalo (dois grandes na garupa e um pequeno na mão). Fora convidado por Domingos Quincoza e Manoel “Farrapo” e receberia o pagamento de um patacão por fardo que carregasse. Afirmou que eram entre dezesseis e dezoito condutores e, naturalmente em sua defesa, disse que era a primeira vez que participava de um contrabando. O convite para participar do grupo lhe foi feito na mesma noite da ação, e, assim que aceitou, já saiu na companhia de Domingos e Manoel juntando-se a mais pessoas na sanga do Salso. Juntos foram pela costa do Uruguai até a ponta da Ilha Grande aonde chegou o bote que trazia os volumes.

O grupo conduziu o carregamento escoltado por homens armados. Por volta da meia-noite, suspenderam a marcha no local denominado “coxilha dos loucos”, e Modesto Oliveira de la Palma, Agostinho Silva Filho e Leopoldo Silva avançaram, servindo de espíões para observar as rondas, patrulhas e transmitir avisos. Ao completarem o percurso, entregaram as mercadorias pelo muro dos fundos do pátio da casa de negócio de Comas, onde seis pessoas recebiam os fardos do lado de dentro. Foi nesse momento que foram surpreendidos pelos guardas da fronteira com quem entraram em conflito. Alguns homens do bando conseguiram fugir, outros foram presos e os irmãos Comas acabaram indiciados como réus em um processo de Apreensão de Contrabando.³⁶

Muitos desses homens contratados para conduzir contrabandos faziam disso uma profissão, como o caso de Manoel Cancela, que foi capturado em fins de fevereiro de 1865 trazendo uma carretilha carregada de fazendas, no valor de 420 mil réis, através do Passo do Batista. Junto às mercadorias foram apreendidas correspondências pessoais que evidenciavam que Manoel realizava o serviço de transporte de mercadorias para vários comerciantes de diferentes localidades com quem tinha dívidas ativas e passivas, como com os comerciantes Blanco & Hermanos de San Eugenio, na província de Santa Fé na Argentina, e com Francisco Roman de Tres Cruces, distrito de Montevideú.³⁷

Além do esconderijo natural da noite³⁸ e dos caminhos pouco percorridos, carregar guias falsas, caso a apreensão fosse inevitável, também era uma estratégia recorrente. Falsificar a letra do coletor de rendas, fabricar guias que indicavam a origem idônea da mercadoria, ou pegar guias antigas e alterar as datas e as mercadorias, eram subterfúgios comumente utilizados. O caso de um contrabando apreendido em Santana do Livramento, em 1872, ocorreu porque “a péssima falsificação das datas foi o que mais chamou a atenção, já que o falsificador nem se deu o trabalho de imitar a letra”.³⁹

Em outros casos, a ausência de guias também era utilizada como argumento para afastar a suspeita de contrabando. Havia casos em que se alegava que a

³⁶ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Caixa 310, n° 2535 e 2536. 1864 e 1865.

³⁷ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Caixa 311. n° 2550. 1865.

³⁸ Pelo menos 12 ocorrências de contrabando teriam ocorrido durante a noite ou madrugada³⁸, e esse era um dado importante no julgamento por ser considerado circunstância agravante.

³⁹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 261. N° 1719. Ano 1872

procedência dos produtos era Pelotas e que, como não havia costume de despachar guias de mercadorias para dentro da província, não se podiam exigir esses comprovantes.⁴⁰

Paralelamente a esses contrabandos empreendidos por grandes comerciantes amparados em inúmeros recursos, havia também os “pequenos” contrabandos, os quais demonstravam serem empreitadas individuais, de conta e risco do contrabandista. O sujeito que fazia o atravessamento era o próprio dono das mercadorias e o mesmo que iria revendê-las ou consumi-las. Nesses casos, os sujeitos contavam, em geral, apenas com seu cavalo para carregar os fardos e não podiam dispensar algumas estratégias para escapar do controle dos guardas.

O caso de Bibiano Baptista Tubino foi um dos mais interessantes de mascate⁴¹. Através de notas publicadas no jornal *O Baptistense*, a pedido de proprietários de fábricas de sabão existentes em Quaraí, veio à tona a denúncia de que Bibiano andava vendendo sabão de porta em porta dizendo que era proveniente de Pelotas, Bagé ou Livramento. Contudo, o preço baratíssimo que oferecia não condizia com a origem lícita da mercadoria, uma vez que o preço corrente do sabão era de 5.700 réis a arroba, e Bibiano a vendia por 3 mil réis. Além disso, uma pessoa que comprou o dito sabão como se fosse de Santana do Livramento, embora lá nem existisse esse tipo de fábrica, verificando as barras constatou que eram da Fábrica de San Eugenio no Estado Oriental. Segundo o processo, estimava-se que, até ter sido capturado, Bibiano teria passado cerca de mil quilos de sabão do Estado Oriental.⁴²

Os contrabandos não apreendidos: “o contrabando se faz por dentro da Alfândega”.

⁴⁰ Apesar de se ter encontrado a solicitação do Inspetor Interino José J. F. P. da Cunha, de abril de 1849, ao Inspetor da Tesouraria Provincial para que se dessem guias para trânsito de comércio dentro do Império, vários indícios posteriores demonstraram que esse procedimento não era cumprido. Sobre a regulamentação das guias de comércio dentro do Império ver: AHRGS. Fazenda. Uruguaiiana. Maço 405. s/n°. 1849.

⁴¹ O frequente envolvimento de mascates, pequenos comerciantes ambulantes, com contrabando levou os vereadores a tomarem medidas para diminuir o número de mascates habilitados para o comércio elevando as taxas cobradas para que pudessem trabalhar, bem como, restringindo o espaço por onde podiam circular, o que excluía aproximar-se da linha de fronteira. AHRGS. Câmara Municipal. Alegrete. Caixa 2. Maço 3. s/n°. 1849. AHRGS. Câmara Municipal. Uruguaiiana. Caixa 184. Maço 341. s/n°. 1879.

⁴² APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Quaraí. Maço 28. N° 973. Ano 1889.

A não apreensão de contrabandos se deveu, muitas vezes, à corrupção dos empregados públicos que estabeleciam alianças com grupos de interesse ligados ao comércio e, assim, facilitavam a passagem das mercadorias ilícitas. Estes grupos se relacionavam com a estrutura alfandegária de acordo com o inspetor que estava no comando, embora, em termos gerais, fossem mantidas estratégias consolidadas de procedimentos entre o comércio local e a estação fiscal que protegiam os interesses dos negociantes e que podiam ser percebidas ao longo das diferentes gestões de inspetores.

São abundantes na documentação Autos de Responsabilidade em que funcionários da Alfândega são autuados por terem propositalmente procedido mal na conferência das mercadorias e, assim, permitido a passagem de contrabando. Em duas ocasiões, 1857 e 1861, foram designadas para a Alfândega de Uruguaiana Comissões de fiscalização, instituídas pela Tesouraria da Fazenda, cujo objetivo era avaliar a probidade dos procedimentos dos funcionários daquela repartição. O chefe da Comissão de 1857, em ofício ao Inspetor da Fazenda, relatou que a Alfândega de Uruguaiana tinha se tornado “huma verdadeira casa de comercio, onde os negociantes ajustavão com o chefe e o Feitor Conferente o preço por que devião pagar suas facturas”.⁴³

A Comissão de Inspeção de 1861, que destituiu Herculano Eugenio de Sampaio do cargo de Inspetor, ao fim de 23 dias de trabalho, elaborou um relatório, baseado nas suas investigações e inquirições de funcionários, no qual indicava a existência de práticas consolidadas na repartição para permitir o contrabando.⁴⁴ O inspetor foi acusado de não ordenar o descarregamento de mercadorias para conferência em embarcações que seguiam para Itaqui e São Borja; de ter perseguido alguns empregados da repartição que haviam denunciado despachos irregulares, sendo que o um foi despedido por ter descoberto um contrabando de mercadorias feito pelo comerciante Pedro Croharé.

Em 1864, três anos depois da fiscalização da Comissão de 1861, o funcionário da Alfândega, João Paulo de Freitas, relatava a permanência dos procedimentos irregulares na repartição, como o de despachar mercadorias declaradas como sendo de qualidade inferior para que pagassem taxas menores, e o de declarar como

⁴³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 62, n° 2402, ano 1857.

⁴⁴ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 64, n° 2470, 1862. Relatório da Comissão de Inspeção da Alfândega de Uruguaiana de 1861.

bagagem pessoal mercadorias para comércio. Segundo ele “Ihe parece demasiado 4 ou 5 bahus de bagagem para um so passageiro, como tem acontecido”.⁴⁵

Para compreender como esses procedimentos se sedimentaram no funcionamento da repartição, é preciso ter em conta que os funcionários da Alfândega de Uruguaiana, desde sua instituição, variaram muito pouco. Eram pessoas nem sempre naturais do lugar, mas estabelecidas na região por serem empregados públicos e terem se atrelado aos diferentes grupos locais de poder existentes. Nesse contexto, a cada novo inspetor que assumia a Alfândega, havia um período de ajuste entre o recém-chegado, os empregados da repartição e as redes locais.

Mesmo sendo um funcionário que desfrutava de respaldo político, indicado pelo Ministro da Fazenda com anuência do Presidente da Província e do Inspetor Geral, um Inspetor da Alfândega que fosse de encontro aos interesses locais sofriam diversos tipos de retaliação, ameaças, e até atentados contra sua vida. É certo que a maioria dos inspetores que passaram pela Alfândega de Uruguaiana no período analisado acomodaram-se às práticas das redes locais. Na realidade, tratava-se de uma “mão de duas vias”. Se, para sua permanência no cargo, os inspetores precisavam se atrelar às redes locais, por outro lado, as redes locais também precisavam do respaldo das pessoas que ocupavam determinados postos de poder.⁴⁶

As gestões dos inspetores Thomaz Francisco Flores e Caetano de Sousa Pinto foram exemplares no sentido de inspetores que se adequaram ou não aos procedimentos locais. Quando Thomaz Francisco Flores foi nomeado, em 1852, para assumir a Inspeção da Alfândega de Uruguaiana a fim de promover “a reorganização da Alfândega de Uruguayana”, sua indicação para o cargo foi justificada em função de sua “luta aberta contra a fraude habitual de lugares tão distantes da Capital aonde parece que apenas havia noticia, mas não se sentirão nunca os efeitos da Legislação Fiscal”.⁴⁷

Com a incumbência de moralizar os procedimentos daquela repartição, portanto, de imediato abriu investigações sobre comerciantes e funcionários públicos

⁴⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 64, n° 2470, 1862.

⁴⁶ Segundo João Fragoso, em sociedades pré-industriais, o sucesso dos negócios dependia da “boa vontade” de sujeitos que ocupavam importantes cargos públicos. Nesse sentido, segundo Maria Odila, as alianças eficientes deveriam ser polivalentes, atuando em diferentes meios políticos e econômicos, funcionando como um “mecanismo de defesa e coesão do elitismo”. (FRAGOSO, 2005, p. 146). (DIAS, 2005, p. 28).

⁴⁷ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78, n° 2754, ano 1853.

irregulares, arrecadando instantaneamente a antipatia local.⁴⁸ Nesse sentido, rapidamente a Câmara buscou meios de demonstrar sua insatisfação com o novo inspetor. Em 4 de janeiro de 1853, a Câmara enviou correspondência ao inspetor para reclamar da sua atitude de cobrar impostos sobre a carne fresca e “outras miudezas comestíveis” vindas do outro lado do rio⁴⁹. Em 12 de março do mesmo ano, a Câmara se fez representar através de ofício encaminhado ao gabinete do Presidente da Província, denunciando as indelicadezas de Thomaz Flores de quem diz “não saber apreciar as localidades e a posição dos lugares” e, dessa forma, vinha interferindo no funcionamento consolidado das coisas: “Não questiona Exmo. Snr esta Câmara se a Lei authoriza ou não a cobrança indicada, estranha tão somente que ella nunca estivesse em uso antes, e que agora este Inspector enverga-se mais que os seus antecessores.”⁵⁰

Em dezembro de 1853, Thomaz recebeu uma ameaça de morte vinda de Salto Oriental⁵¹ e na sequência foi envolvido em um Processo Crime de Tentativa de Homicídio⁵², em fevereiro de 1854, contra a pessoa de Fernando Viera de Carvalho, escrivão da Alfândega desde 08 de maio de 1850, que esperava assumir o cargo de Inspetor na ocasião em que Thomaz foi nomeado. Um dia após a publicação da sentença favorável ao Inspetor Thomaz, ele foi novamente acusado em um Auto de Responsabilidade com a justificativa de que “O Inspector Thomaz Francisco Flores tem causado graves perdas aos interesses da Fazenda Nacional pondo obstáculos ao commercio licito com grandes entraves, e afsim protegendo o contrabando.”⁵³ A acusação baseava-se em prisões consideradas arbitrárias de comerciantes locais feitas pelo inspetor. Ao longo deste processo, Thomaz Flores recebeu nova ameaça de

⁴⁸ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78, nº 2754, ano 1853. Uruguaiiana. Maço 60, nº 2341, ano 1854.

⁴⁹ AHRGS. Câmara Municipal de Uruguaiiana – Correspondência Expedida 1850/1858. A.MU-337 Cx 182. nº 220.

⁵⁰ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78, nº 2754, ano 1853.

⁵¹ O conteúdo do bilhete é o seguinte: “Um amigo de voça mercê lhe previne que se ponha em salvo que lhe consta que há um complô tramado para assassinar porque disem que voça mercê he mui de mau coração para com todos e que suas Arbitrariedades não tem termos porque todos os dias está tomando medidas de despotismo e fazendo barbaridades de toda a classe, em fim aqui lhe posso assegurar é que voça mercê vai morrer assassinado mui prompto por vários patrícios que hão vindo dessa lhe hão dito aqui a gritos e sem reserva.” APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiiana. Maço 60, nº 2338, ano 1854.

⁵² Ibidem.

⁵³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 79, nº 2785, ano 1854.

morte, ao que tudo indica do comerciante italiano Nicolau Sicardi, que foi afixada em sua porta.⁵⁴

Thomaz Francisco Flores era alguém de fora da paróquia, que não representava os interesses locais, e não quis se enquadrar nos usos do comércio da região. O inspetor Flores, suspenso em 21 de fevereiro de 1854, acabou demitido em 6 de outubro deste ano.

Em 14 de outubro de 1854, Caetano de Sousa Pinto foi nomeado o novo Inspetor da Alfândega de Uruguaiana e permaneceu no cargo por dois anos sem sofrer os “incômodos” passados por seu antecessor. Pelo contrário, o bom relacionamento com as representações locais denotava seu perfeito ajuste às práticas do comércio da fronteira oeste. Nesse sentido, ao contrário de Thomaz Francisco Flores, que era destratado nos ofícios que a Câmara de Vereadores encaminhava ao poder provincial, Caetano desfrutava de boa aceitação. A respeito dele se dizia que tinha estabelecido a “ordem na administração da Alfândega, facilitando os despachos e [...] attrahindo as sympathias do commercio [...]. Então esta Villa e seu Commercio principiou a prosperar [...] crescendo rapidamente as Rendas da Alfândega”.⁵⁵

Não se trata de duvidar que os rendimentos da Alfândega tenham realmente aumentado no período do inspetor Caetano; contudo, considerando que eram os mesmos comerciantes regulares os que empreendiam o contrabando, e que boa parte do comércio ilícito passava por dentro da própria Alfândega, então, se o comércio e a arrecadação da Alfândega cresciam, o contrabando devia crescer nas mesmas proporções. Um inspetor que coibisse as irregularidades na Alfândega, dificultando os despachos fraudulentos de mercadorias, acabava contribuindo para o crescimento do contrabando “tradicional”, já que impossibilitados de fazê-lo por dentro da Alfândega, os comerciantes viam-se obrigados a contrabandear pela fronteira desguarnecida, na calada da noite, munidos de bandos armados para escoltar as mercadorias. Sendo assim, fica esclarecido por que Caetano teria caído “nas graças” dos comerciantes fronteiriços.

⁵⁴ Essa ameaça de morte dizia o seguinte: “Teus inimigos que são muitos, formão couzas orroros: amigos não tens que te defendão, por que patrícios e estrangeiros não deseirão mais que berse libre de V. M. Barrabás. Deja este poubó em santa paz, Opressor da humanidade, Por que o remédio será a Eternidade, eternidade, eternidade!” APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 79, nº 2785, ano 1854.

⁵⁵ AHRGS. Câmara Municipal de Uruguaiana – Correspondência Expedida 1850/1858. A.MU-337 Cx 182. nº 272.

O crime de contrabando, portanto, constitui uma das faces mais evidentes de um crime de fronteira, quando fronteiriços (individualmente ou compondo grupos transfronteiriços) valiam-se da diferença de preços, incentivos fiscais e legislação entre os países vizinhos para incrementar seus ganhos. Para tanto, foi fundamental analisar sua prática em diferentes contextos, os caminhos e as mercadorias que movimentavam o contrabando, bem como os diferentes tipos de contrabando que contavam com agentes e estratégias diversas, e a atuação dos agentes fiscais e policiais que permitiam a passagem do contrabando por dentro do controle fiscal.

Referências

- CABREJAS, Laura Leonor. Vida material en la frontera bonaerense (1736-1870): vivienda, muebles e indumentaria. In: MAYO, Carlos (org.). **Vivir en la frontera: la casa, la pulpería, la escuela (1870-1870)**. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2000, p.41-70.
- CESAR, Guilhermino. **O contrabando no sul do Brasil**. Caxias do Sul: UCS, 1978.
- CHIARAMONTE, José Carlos. **Mercaderes del litoral: economía y sociedad en la Provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1991.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A interiorização da metrópole. In: _____. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005. p. 7-37.
- FARINATTI, Luís Augusto E.. **Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)**. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, 2007.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos. In: _____. **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS, 2005. p. 133-168.
- FRANCO, Sergio da Costa. **Porto Alegre e seu comércio**. Porto Alegre: Associação Comercial de Porto Alegre, 1983.
- GARCIA, Graciela Bonassa. **O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, RS 2005.

MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay: uma análise do comércio entre o Império Brasileiro e a Argentina (1852-1889)**. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, SP, 1989.

MOUTOUKIAS, Zacarias. **Contrabando y control colonial en el siglo XVII: Buenos Aires, el Atlántico y el espacio peruano**. Buenos Aires: Centro Editor de la América Latina, 1987.

MUNHOZ, Cláudia Simone de Freitas. **A Associação Comercial de Rio Grande de 1844 a 1852: interesses e atuação representativa do setor mercantil**. Dissertação (Mestrado), Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2003.

PIJNING, Ernst. Fontes para a História do Contrabando no Brasil: um balanço.

LPH: Revista de História, n. 7, p. 41-55, 1997.

SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra: sociedad, economía y poder en el oriente entrerriano posrevolucionario: 1810-1852**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2004.

SOUZA, Suzana Bleil de; PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: GRIJÓ; GUAZZELLI; KÜHN; NEUMANN (org.). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul: texto e pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p.121-145.

THOMPSON FLORES, Mariana F. da C. **Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS, 2007.

VOLKMER, Márcia S. **“Onde começa ou termina o território pátrio”**: os estrategistas da fronteira: empresários uruguaios, política e a indústria do charque no extremo oeste do Rio Grande do Sul (Quaraí, 1893-1928). Dissertação (Mestrado), Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2007.

Recebido em *Abril* de 2012
Aprovado em *Julho* de 2012